Ac.

Sindicato dos Hospitais, Clinicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises e demais Serviços de Saúde de Ribeirão Preto e Região.
Dr. Yussif Ali Mere Júnior
DD. Presidente

Ofício Especial Negociações Coletivas 2023-OF 004
Rf. Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024
Contraproposta SINDDDES Nº03

O SINDEES, representado pelo seu Presidente abaixo firmado, informa que de acordo com as Diretrizes da AGE de Dissidio Coletivo para Ano de 2023/2024, realizada no ultimo dia 30 de junho p.p., vem através do presente acusar o recebimento da contraproposta enviada pelo oficio Presidência nº 003/2023 deste r. Sindicato Patronal, e apresentamos nossa 1ª contraproposta nos seguintes termos e condições:

1) Quanto a proposta de Reajuste Salarial :

> Reajuste salarial, correção dos pisos salariais e demais verbas de cunho econômico pelo percentual de 3% (três por cento), a partir de 1º de julho de 2023, a incidir sobre os salários reajustados pela convenção coletiva anterior (janeiro de 2023).

Concordamos com o Reajuste salarial, pelo percentual de 3% (três por cento), a partir de 1º de julho de 2023, a incidir sobre os salários reajustados pela convenção coletiva anterior (janeiro de 2023).

> Condicionante
> O reajuste salarial acima proposto fica condicionado à fixação na norma coletiva, de jornada de trabalho de 220 horas para todas as funções praticadas na empresa.”

Essa proposta JÁ FOI REJEITADA na nossa primeira contraproposta e Não podemos concordar com o proposto de fixação da jornada de trabalho de 220horas para todas as funções praticadas na empresa, devendo ser mantido a mesma redação feita há vários anos sendo o

piso anterior de Técnico e Auxiliares de Enfermagem de 180 horas/mês – **PROPOSTA NOVAMENTE REJEITADA**, este é um tema que não concordaremos, continuamos com a proposta anterior reajuste dos pisos anteriores para Técnicos e Auxiliares de Enfermagem de 180 horas, a única alteração que concordamos é a de fixação de pisos para 180 e 220 horas, de outra forma NÃO CONCORDAMOS.

2) Quanto a proposta de negociações em documentos à parte, continuamos entendendo ser prejudicial as Empresas, pois, sem negociações as Empresas deverão implementar os Pisos em 60 dias após o acórdão do STF, mas como os trabalhadores estão amparados pela decisão do STF, podemos não fazer nenhuma menção na CCT, e desta forma fica valendo a decisão do STF.

3) Não foi citado no Ofício 004/2023, a questão do valor da Cota Negocial, então reafirmaos que a categoria aprovou na sua AGE de 30 de junho p.p., que o limite de valor a ser descontado de cada trabalhador seja de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), portanto este deverá ser o valor descrito no Parágrafo Primeiro da alínea "c" da Cláusula 46 da CCT, conforme aprovação dos trabalhadores. Quanto ao parágrafo segundo estamos de acordo com as datas de descontos.

4) Concordamos com a renovação das demais cláusulas para o período de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, adequando-se apenas as datas das respectivas taxas e contribuições de custeio de ambos os sindicatos.

Diante de todo o exposto desde já agradeço nos colocando a disposição para futuras mesas de negociações presenciais e/ou virtuais.

Atenciosamente

Ribeirão Preto, 22 de agosto de 2023

Sérgio Roberto Balduino da Silva

Presidente **Sindees** - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde de Ribeirão Preto E Região.